LEI Nº 872

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PUBLICA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 091/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado á firmar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem, necessários, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre os participes para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais no território do município que impliquem reforço policial.

Art.2°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal